

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

28FEV 1966

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 16

abre crédito suplementar de cr\$40.000

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

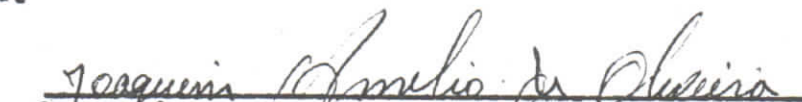
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a majorar os vencimentos do cargo de INSPETOR ESCOLAR- desta Prefeitura.


Art. 2º - Os vencimentos de que trata o artigo anterior, passarão de cr\$10.000 (dês mil cruzeiros) para cr\$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros) e consignado na dotação 3.1.1.1.61 VENCIMENTOS:- a partir da publicação desta lei,

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de fevereiro de 1.966.


(Joaquim Anelio de Oliveira)
Prefeito Municipal


(Waldyr Abraham)
secretário

va/